



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

**RESOLUÇÃO COPAME – 002/2020**

**Assunto: INCLUSÃO DO MEDICAMENTO**

**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 MG +125MG  
COMPRIMIDOS E 50 MG /ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL)**

A COPAME no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5495/2012, artigo 3º.

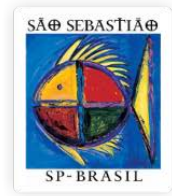
Considerando que é função da COPAME padronizar ou não os medicamentos solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde de São Sebastião.

Considerando a publicação da Portaria MS n. 1.555 de 30 de julho de 2013 e sua alteração via Portaria MS n. 2001 de 15 de agosto de 2017, dispondo sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em especial atenção ao Art. 3. Incisos I, II e III, que referenciam a competência da União, Estado e Municípios no financiamento deste componente e define na RENAME o alvo de aplicação dos recursos para custeio da Atenção Básica.

Considerando a Deliberação CIB nº 61/2013 publicada no DOE de 22 de novembro de 2013, tendo como objetivo externar a Pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, seus termos 1 e 2 e principalmente os termos 3.; 3.1 Que define o elenco de Referência Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de São Paulo definido conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente (2014), e 3.2 explicitando que o elenco municipal caberá aos municípios, também com base nos anexos I e IV da RENAME vigente (2014).

Tendo como base as legislações Federal e Estadual como norteadoras das ações da Assistência Farmacêutica no nível Municipal que definem como os medicamentos da Atenção Básica serão financiados e como os municípios devem se orientar ante a padronização das listas municipais tendo como base a lista de referência Nacional, RENAME e;

Visando atender a demanda municipal e adequar a lista municipal ao preconizado via legislação, RESOLVE a COPAME **PADRONIZAR** o medicamento



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos**

**COPAME**

**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ( 500 MG +125MG  
COMPRIMIDOS E 50 MG /ML +12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL)**

A informação deverá ser divulgada aos prescritores após sua aquisição e incluída na lista de medicamentos. Segue para aprovação do Sr. Secretário de Saúde e após, Notificação ao Almojarifado da Saúde para que promova sua manutenção na lista REMUME. Nada Mais.

À consideração do Sr. Secretário da Saúde de São Sebastião.

De acordo, São Sebastião, 07 de agosto de 2020

**José Oscar Hermano**

Membro

**Pollyana Alves Silva Braga**

Membro

**Fernanda Monteiro Ferreira**

Presidente da COPAME



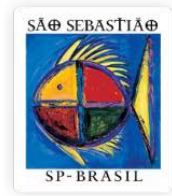
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

Homologo a Resolução 002/2020, de 07 de julho de 2020 da Comissão de Padronização de Medicamentos e Insumos Hospitalares e Equipamentos Médicos.

**ANA CRISTINA ROCHA SOARES**  
**Secretária da Saúde**



**Comissão de Padronização de Medicamentos  
Insumos Hospitalares e  
Equipamentos Médicos  
COPAME**

**REFERÊNCIAS**

- 1- RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em:  
[http://conitec.gov.br/images/Artigos\\_Publicacoes/Rename/Rename-2017-](http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Rename/Rename-2017-).
- 2- BRASIL, 2013 – Nota Técnica nº 231/2013 – Consultoria Jurídica da Advocacia Geral da República. 4 de dezembro de 2015. Disponível em:  
[http://portalarquivos.saude.gov.br /images/pdf/2016/janeiro/12/amoxilina-clavulanato de potássio-atualizada em 04-12-2015-pdf](http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/12/amoxilina-clavulanato-de-potássio-atualizada-em-04-12-2015-pdf).